



Centro Universitário de Adamantina

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

EDITAL Nº 005/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA CIENTÍFICA (PIBID) E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1. APRESENTAÇÃO

O Reitor do Centro Universitário de Adamantina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL CAPES nº. 1/2020 e nº. 2/2020, comunica aos Docentes da Instituição, a abertura das inscrições aos interessados em concorrerem às bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e ao Programa de Residência Pedagógica, para previsão de início em abril de 2020 e vigência final em setembro de 2021.

O Edital CAPES nº. 1/2020 (Programa de Residência Pedagógica) prevê a concessão de bolsa na seguinte modalidade e condições:

- a) **Docente Orientador:** para o docente da IES que orientará o Estágio dos residentes estabelecendo a relação entre teoria e prática.
- b) **Bolsa:** Bolsa no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para Docente da IES que coordenará Área do Subprojeto.

Poderá ser disponibilizada uma bolsa de estudo para o Docente Orientador para cada Subprojeto apresentado dentre os cursos de licenciatura da Instituição (Ciências Biológicas, Educação Física, História, Matemática e Pedagogia). As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES/DEB e terão vigência de 18 (meses), de abril de 2020 a setembro de 2021, conforme cronograma do Programa de Residência Pedagógica. A descrição completa de todas as características do Programa Residência Pedagógica está disponível na página da CAPES (https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%Aancia-Pedag%C3%B3gica.pdf).

O Edital CAPES nº. 2/2018 (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID) prevê a concessão de bolsa na seguinte modalidade e condições:

- a) **Coordenação de Área** – para professores pertencentes ao quadro da IES que coordenará a área do Subprojeto.
- b) **Bolsa:** Bolsa no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para Docente da IES que coordenará área do subprojeto.

Poderá ser disponibilizada uma bolsa de estudo para a Coordenação de Área para cada subprojeto apresentado dentre os cursos de licenciatura da Instituição (Ciências Biológicas, Educação Física, História, Matemática e Pedagogia). As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES/DEB e terão vigência de 18 (meses), de abril de 2020 a setembro de 2021, conforme cronograma do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID). A descrição completa de todas as características do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) está disponível na página da CAPES (https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf).

Conforme item 7.6 e 8.6 dos referidos editais 1/2020 e 2/2020 da Capes, para as modalidades de bolsas de coordenador de área e docente orientador, os docentes não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

CRONOGRAMA	
Eventos	Período
Inscrições dos Docentes do quadro permanente da IES no Programa PIBID e Residência Pedagógica	13/02/2020 e 18/02/2020
Divulgação dos selecionados	19/02/2020
Envio de recursos	20/02/2020
Resultado Final	21/02/2020
Divulgação de distribuição de bolsas	a partir de abril de 2020

Os docentes da Instituição e interessados no Programa deverão se inscrever através da **Central do Docente**, preenchendo a Declaração. **O docente deverá entregar a declaração assinada e o seu currículo cadastrado na Plataforma Freire**, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, no setor do PIBID. As inscrições serão recebidas no período de **13**

de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no setor do PIBID (Campus I), situado na Rua Nove de Julho nº. 730, na cidade de Adamantina.

Não serão aceitas inscrições enviadas via e-mail, nem incompletas e fora do prazo.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. O programa de Residência Pedagógica visa:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores de educação básica; e
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. OBJETIVOS DO PIBID

3.1. São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar buscando a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DOCENTES

4.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa (Docente Orientador e Coordenador de

Área):

I. Ser aprovado pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto;

a) Para os subprojetos interdisciplinares, o pró-reitor de graduação selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto.

II. Possuir título de mestre;

III. Ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

IV. Quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;

V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos de docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) Coordenação de Curso de Licenciatura;

d) Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica;

e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação;

VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente; e

VIII. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

4.2. Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso VI do item anterior 4.1, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

5. OBRIGAÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR E COORDENADOR DE ÁREA

Cabe ao Coordenador de Área:

I. Elaborar o subprojeto de sua área, conforme escolha da área de interesse no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

II. Responder pela Coordenação Geral do Subprojeto de área perante a Coordenação Institucional;

- III. Realizar um diagnóstico da situação de sua área de conhecimento na rede pública do estado e município;
- IV. Garantir, acompanhar e registrar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no subprojeto;
- V. Constituir e participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência e/ou residentes, supervisores e/ou preceptores para atuarem no subprojeto;
- VI. Orientar e acompanhar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência e/ou residentes, inclusive a frequência às atividades e atuar conjuntamente com os supervisores e/ou preceptores das escolas envolvidas, sempre no âmbito do subprojeto que coordena;
- VII. Apresentar ao Coordenador Institucional relatório anual contendo descrições, análise e avaliação do desenvolvimento do Subprojeto coordenado;
- VIII. Manter o Coordenador Institucional informado de toda e qualquer substituição, inclusão ou desistência de supervisores e/ou preceptores, e de Bolsistas de Iniciação à Docência e/ou Residentes de sua área;
- IX. Elaborar relatórios sobre o Subprojeto, informando sobre a participação dos supervisores e/ou preceptores, repassando-os ao Coordenador Institucional do projeto;
- X. Garantir a capacitação dos supervisores e/ou preceptores nas normas e nos procedimentos do PIBID e/ou do Programa de Residência Pedagógica e sua participação efetiva em eventos e em atividades de formação dos futuros docentes, assegurando-lhes oportunidades de desenvolvimento profissional;
- XI. Realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do Subprojeto sob sua coordenação;
- XII. Participar de reuniões e seminários locais e regionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e/ou do Programa de Residência Pedagógica, realizando todas as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância, quando convocados; e
- XIII. Enviar ao Coordenador Institucional do projeto documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência e/ou residentes sob sua orientação, sempre quando solicitado.

6. DOCUMENTAÇÃO

Todos os docentes pertencentes ao quadro da Instituição inscritos deverão, obrigatoriamente, entregar no setor do PIBID da UNIFAI, a **documentação** seguinte, na ordem indicada:

- **Declaração de comprometimento datada e assinada.**
- ***Currículo* cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.**

OBS: CASO A DOCUMENTAÇÃO NÃO ESTEJA COMPLETA, A INSCRIÇÃO SERÁ INDEFERIDA.

7. SELEÇÃO DOS DOCENTES INSCRITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

A seleção dos docentes será realizada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de licenciatura e Pró-Reitoria de Ensino de acordo com os seguintes critérios:

7.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM* na Plataforma Freire do DOCENTE.

Indicador 1: Experiência e Qualificação do docente na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na Educação Básica. Para a produção serão considerados os últimos cinco anos.				
ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AFERIR
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	18	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6	
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4	
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	4	
Total atuação na licenciatura			32	
Atuação na educação básica	Experiência enquanto docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20	
Total atuação na educação básica			20	
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (orientação em andamento ou concluída)	0,7	7	
	Curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado)	0,5	10	
	Orientação de dissertação de mestrado (orientação em andamento ou concluída)	0,4	4	
	Orientação de monografia de especialização (orientação em andamento ou concluída)	0,2	2	

Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			23
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10
Total atuação em programas/projetos			10
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, (contagem por artigo publicado)	0,6	6
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2
Total produção na área			10
Maior titulação (Será pontuada somente a maior titulação obtida)	Doutorado	3	3
	Mestrado	2	2
Total			100

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado final será obtido através da somatória dos pontos obtidos no item 7.1 deste referido edital.

8.2. Os docentes serão classificados de acordo com a soma obtida nos itens 7.1 deste referido edital.

8.3. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

8.3.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o possuidor portador de idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal n 10.791/03);

8.3.2. sorteio.

8.4. A classificação parcial será divulgado no site da UNIFAI em 19/02/2020 e eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Reitor até as 17:00 horas do dia 20/02/2020. A classificação final será divulgada até 21/02/2020.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital aplica-se a todos os interessados em participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e do Programa de Residência Pedagógica.

9.2. A concessão das bolsas está condicionada à aprovação do projeto pela CAPES e à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

9.3. É vedada a concessão de nova bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES.

9.4. É vedado o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

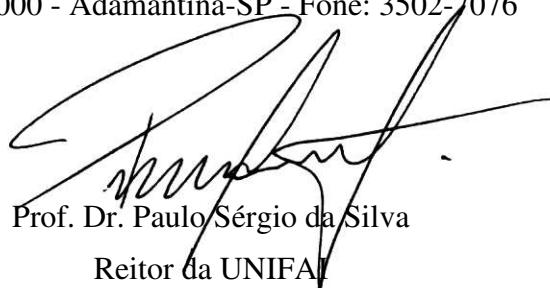
9.5. Casos omissos a este Edital serão analisados pela Reitoria da UNIFAI.

9.6. A inscrição para este Programa por parte do Docente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital e no Edital CAPES n°. 1/2020 e 2/2020.

CONTATOS

SETOR DO PIBID E RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Rua Nove de Julho, 730 – Centro
17800-000 - Adamantina-SP - Fone: 3502-7076



Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva
Reitor da UNIFAL